



Lei nº 5.942 de 29 de JUNHO de 20 23

Denomina de Arena Campestre FRANCISCO VIEIRA DE ARAÚJO, o (SIRINÃO), Campo de Futebol situado na Localidade Campestre Norte, Zona Rural Leste de nossa Capital, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Campo de Futebol situado na Localidade Campestre Norte, Zona Rural Leste de nossa Capital, para Arena Campestre FRANCISCO VIEIRA DE ARAÚJO (O SIRINÃO), a ser inaugurado tão logo sejam concluídas as obras de construção, na citada localidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 29 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.